



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1.948/2003
De 14 de Novembro de 2003

0.0086

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM DAÇÃO EM PAGAMENTO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Executivo a receber em dação em pagamento a posse do terreno cadastrado nesta Municipalidade sob o nº 7020, localizado à Rua Juvenal Marques, Bairro Campo Grande, com a área de 293,00 m², com as distâncias e confrontações abaixo descritas de propriedade de Luiz Lolo Brigida, portador do RG. n.º 6.919.469, inscrito no CPF. sob n.º 241.369.568, casado com Maria Aparecida da Silva Lolo Brigida, portadora do RG. n.º 15.345.981, residentes e domiciliados à Rua Paulino H. Brisola, 29, em São Miguel Arcanjo – SP, em virtude de débitos fiscais oriundos do IPTU, exercícios de 2000, 2001, 2002 e 2003 no valor de **RS208,56** (Duzentos e oito reais, cinquenta e seis centavos), levantamento de débitos efetuados em 12/02/2003, referente ao próprio imóvel, com as seguintes metragens divisas e confrontações:

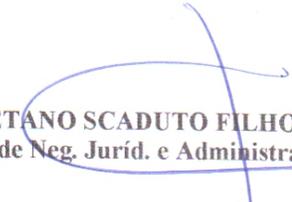
“Começa num ponto situado no alinhamento da Rua Juvenal Marques, com divisa da propriedade de Lázaro Ferreira de Moura; deste ponto segue em reta na distância de 10,11 metros, confrontando com a Rua Juvenal Marques; deflete a direita e segue em reta na distância de 27,72 metros, confrontando com a propriedade de Antonio Ribeiro da Trindade; deflete a direita e segue em reta na distância de 12,39 metros, confrontando com a propriedade de Saturnino Joaquim Rodrigues; deflete a direita e segue em reta na distância de 32,42 metros, até o ponto inicial, confrontando com a propriedade de Lázaro Ferreira de Moura; encerrando esta descrição”

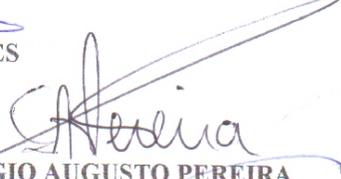
Art. 2º – As despesas de execução da presente lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 14 de Novembro de 2003.

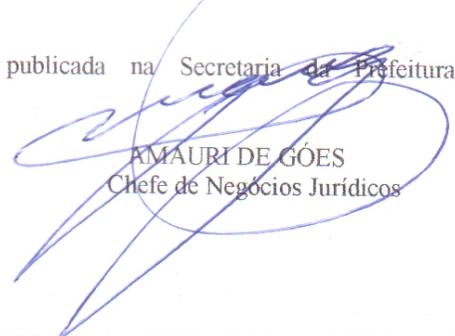

ZAAR DIAS DE GÓES
Prefeito Municipal


CAETANO SCADUTO FILHO
Diretor de Neg. Juríd. e Administrativos


SÉRGIO AUGUSTO PEREIRA
Assessor de Neg. Juríd. e Administrativos

Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura


AMAURI DE GÓES
Chefe de Negócios Jurídicos